



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Solicitação de Compras/Serviços nº 268/2018/CFA

Brasília/DF, 10 de outubro de 2018.

Ao  
Adm. Douglas Evangelista Neto  
Superintendente

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	Tendo em vista a finalização do contrato nº 21/2013 assinado com a empresa Protecline Proteções Lineares Ltda de manutenção dos No breaks deste CFA e esta ser representante exclusiva em Brasília para a prestação do referido serviço, solicitamos a celebração de novo contrato com a citada empresa.
Quantidade:	1 (um)
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo Superintendente do CFA

Atenciosamente,

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo

CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 10/10/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 10/10/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0221871** e o código CRC **97437E62**.

**Data de Envio:**

11/10/2018 11:17:06

**De:**

CFA/CFA/Seção de Compras - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

**Para:**

comercial@protecline.com.br

**Assunto:**

Proposta de preços

**Mensagem:**

Deolita,

Solicitamos proposta de preços para a prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico para o exercício de 2019, com as mesmas coberturas constantes do contrato nº 21/2013.

Caso permaneça com exclusividade sobre a manutenção em Brasília, encaminhar documentação de exclusividade atualizado.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833



**SOLUÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS.**

---

Brasilia, 11 de outubro 2018

Ao

Conselho Federal de Administração

A/C: Sr.<sup>a</sup> **Jose Carlos** 3218 1830 – ALBERTO 3218 1813 / 9361 6162  
E-mail: [josecarlos@cfa.org.br](mailto:josecarlos@cfa.org.br)  
[albertolopes@cfa.org.br](mailto:albertolopes@cfa.org.br)  
[albertolopes@hotmail.com](mailto:albertolopes@hotmail.com)  
Fone: – 3218 1813

Prezados Clientes;

A Protecline Proteções Lineares sente-se honrada pela oportunidade de demonstrar os seus produtos e serviços na área de proteção em Sistemas de Energia.

Agradecemos à oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial com a solução adequada à vossa necessidade.

Certos de estar oferecendo a melhor solução em condicionamento de energia, desde já colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

At:

Deolita Fonseca  
[comercial@protecline.com.br](mailto:comercial@protecline.com.br)  
(61) 3201-2180  
99983-1024



---

CLSW 102 Bloco A loja 17 – Ed. Saint James Setor Sudoeste – DF (61) 3201-2180 - CEP:  
70.670-511  
e-mail: [Pcomercial@protecline.com.br](mailto:Pcomercial@protecline.com.br)

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva bimestrais com o plantão 24 horas.

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	V. MENSAL
1	02	No-Break de 60kva HIPOWER - trifásico	R\$: 3.800,00

Não esta incluso fornecimento de peças.

Não esta incluso fornecimento de back-up.

Não esta incluso fornecimento de baterias.

- Os Materiais necessários poderão ser fornecidos e faturados posteriormente após a autorização do cliente.

1) **Tipo de Manutenção a ser executada:** [Manutenção Preventiva](#)

[Manutenção Preventiva](#): Sera realizado testes de funcionamento, ajustes e calibrações, caso necessário, sendo que o equipamento deverá estar em funcionamento normal, sem anormalidade aparente.

[Manutenção Corretiva](#): Sera realizada a atuação pontual ao defeito reclamado, não sera realizado testes em que o técnico não julgue necessário para solução do problema.

Limpeza geral do equipamento
Verificação do bom estado ventiladores, djuntores.
Verificações das peças eletronica etc. ( ruidos e vibrações)
No realigamneto da unidade, observar o procedimento indicado pelo fabricante.
Nives referenciais de tensão
Bom funcionamento de sinalização e painel
Niveis de tensão do barramento c.c. e saida para o consumidor
Recarga das baterias se dectado sua necessidade
Efetuar teste de chave by-pass, automatico ( chave estatica)
Efetuar teste de by-pass manual
Efetuar simulação de falta de carga, sem energia
Efetuar simulação de falta de energia, com carga
Medir tensão de entrada e saida do no-break
Testar transferencias entre inversor e chave estatico
Verificar o sincronismo interno do inversor
Inspecionar conexões ( aperto, graxa,etc), se nescessario substituir.
Leitura de tensão total de baterias
Limpeza geral dos elementos
Verificar recipiente
Verificar conectores e buchas
Verificar valvulas de segurança
Verificar fixação de estantes
Verificar polos
Verificar condições físicas
Realizar medições de densidade ( quando possivel)
Reaperto dos terminais da bateria
Emissão de relatorio.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os preços mencionados sera referente a um unico atendimento

CLSW 102 Bloco A loja 17 – Ed. Saint James Setor Sudoeste – DF (61) 3201-2180 - CEP:  
70.670-511

e-mail: [Pcomercial@protecline.com.br](mailto:Pcomercial@protecline.com.br)



**3.1 FORMAS DE PAGAMENTO:** O valor total mensal será faturado e deve ser quitado após 28 dias da data de emissão da nota fiscal, através de boleto Bancário.

**3.2 PRAZO PARA ATENDIMENTO:** 2 horas **24x7**, durante a vigência do contrato.

**3.3 VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**3.4 ENDEREÇOS PARA ATENDIMENTO:** Brasília - DF

**3.5 IMPOSTOS:** Já incluso na proposta

## DADOS CADASTRAIS

Protecline Proteções Lineares Ltda.  
CISW 102 Bloco A loja 17 - Brasília-DF - CEP: 70.670.511  
CNPJ: 03.073.519/0001-98 / IE: 07.433.440/001-90  
Email: [comercial@protecline.com.br](mailto:comercial@protecline.com.br)  
Home Page: [www.protecline.com.br](http://www.protecline.com.br)  
Central de Atendimento: (61) 3201 2180 / 99983 1024

### Dados Bancários:

Banco: 104  
Nome: caixa econômica  
Agencia: 1502  
Conta Corrente: 50.955-4

Inscrição no CNPJ:  
**03.073.519/0001-98**  
**PROTECLINE PROTEÇÕES**  
**LINEARES LTDA**  
CLSW 102 Bloco "A" Loja 37 a 41  
Ed. Saint James - Sudoeste - CEP: 70.670-511  
Cruzeiro - DF

Atenciosamente

Deolita Fonseca  
CPF: 258.831.833-53



Porto Alegre, 16 de Setembro de 2014.

Declaramos para devidos fins e na qualidade de fabricante, que a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**, portadora do CNPJ: 03.073.519/0001-98 é a única e exclusiva assistência técnica autorizada em BRASILIA-DF para os produtos UPS NO-BREAKS trifásico da linha: Hi-Power, modelo Hi 60 (60KVA), perante o conselho Federal de Administração (CFA).

Desta forma, a mesma esta apta a prestar garantia e manutenção nos equipamentos instalados em suas dependências.

A **GLOBAL POWER** é solidaria a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES no fornecimento, treinamento, suporte e atendimento dos produtos de sua fabricação.

 **GLOBAL POWER**  
Edison Refosco  
Diretor



**CNPJ: 08.363.515/0001-68**

R. Eng. Fernando de A. Pereira, 607

Porto Alegre/RS - CEP 91130-030

Fone: 51 - 3348.0066

[www.globalpower.com.br](http://www.globalpower.com.br)

**GLOBAL POWER**

Fone: (51) 3348-0066

R. Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, 607 - Porto Alegre/RS - CEP: 91130-030

Home Page: [www.globalpower.com.br](http://www.globalpower.com.br)

Declaração Exclusividade Global Power (0228283) SET476900.008330/2018-87 / pg. 7



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.073.519/0001-98  
Razão Social: PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA  
Nome Fantasia: PROTECLINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2018

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/02/2019
FGTS	Validade:	08/11/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/03/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/10/2018 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2018



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO N° : 327-01.629.774/2018  
NOME : PROTECLINE PROTECOES LINEARES LTDA - ME  
ENDERECO : SHC/SW CLSW 102 BLOCO A LOJA 17 SUBSOLO  
CIDADE : SETOR SUDESTE  
CPF :  
CNPJ : 03.073.519/0001-98  
CF/DF : 0743344000190 - ATIVA  
  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 04 de Fevereiro de 2019.

Brasília, 06 de Novembro de 2018.

Certidão emitida via internet às 15:43:32 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1259/2018/CFA

Brasília, 06 de novembro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências:

Solicitamos parecer referente a contratação da empresa Protecline Proteções Lineares Ltda para manutenção mensal dos Nobreaks instalados na Sede do CFA, que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, e cujo contrato atual com a mesma empresa se encerra em 31/12/2018, não podendo ser renovado em função de estar completando 60 meses de contratação, conforme solicitação de compras 268 (0221871).

Consta nos autos do processo declaração de exclusividade de manutenção dos nobreaks em Brasília para a empresa Protecline, fornecido pela fabricante dos equipamentos a Global Power, SEI 0228283.

Encaminharemos o processo para aprovação e indicação de dotação orçamentária após o parecer.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de contratação, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 06/11/2018, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0228363** e o código CRC **28E650D0**.



# Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



## Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 931/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.008330/2018-87

ORIGEM:

INTERESSADO: Coordenadoria de Apoio Administrativo

## 1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo relativo a contratação de empresa para manutenção mensal dos produtos **UPS NO-BREAKS trifásico da linha Hi-Power, modelo Hi 60 (60KVA) da Global Power Importação, Exportação, Indústria, Comércio E Serviços Ltda - Me - CNPJ - 08.363.515/0001-68, instalados na Sede do Conselho Federal de Administração/CFA.**

Por meio do Despacho nº 1259/2018/CFA, a Seção de Compras encaminha solicitação de parecer desta Assessoria quanto à possibilidade de contratação direta, por inviabilidade de competição, para a prestação dos referidos serviços.

É o relatório, em síntese.

## 2 - ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer se restringe à verificação dos aspectos jurídicos e formais apresentados. Nesse sentido, manifestação da AGU:

(...)

62. Sublinhe-se que nas contratações diretas compete à Assessoria Jurídica analisar a subsunção fática à norma de exceção posta na lei [...]. **Os atos e documentos que instruem o processo (pesquisas de preço, existência de impedimentos nos sistemas de registros de sanções, certidões de regularidade fiscal da futura contratada, etc.) de cunho administrativo, são da incumbência e conferência pelos agentes responsáveis pela instrução do processo.** (Parecer nº 001/2013/DEAX/CGU/AGU - JCO. Grifo nosso).

(...)

A Licitação é uma regra constitucional (Art. 37, XXI, da CRFB) que deve ser seguida quando trata-se de contratação pela Administração Pública, contudo, essa regra comporta exceções que estão previstas pela legislação, a CONTRATAÇÃO DIRETA é uma exceção ao dever de licitar.

A CONTRATAÇÃO DIRETA é realizada por meio de procedimentos especiais e simplificados para a seleção de contrato mais vantajoso, o que não dispensa, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de cabimento para essa contratação, em uma de suas modalidades: dispensa ou inexigibilidade.

As hipóteses de contratação direta são:

- I - LICITAÇÃO DISPENSADA (Art. 17 da Lei nº 8.666/1993);
- II - DISPENSA DE LICITAÇÃO OU LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (Art. 24 da Lei nº 8.666/93);
- III - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25 da Lei nº 8.866/1993).

Para enquadrar o procedimento entre as modalidades de contratação direta, deve ser avaliado se a competição é viável, se não for, caracteriza-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Lei de Licitações e Contratos, no Art. 25, inciso I, se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, *in verbis*:

**Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93:**

"É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (destacou-se)

Dentre os pressupostos que viabilizam a existência de certame licitatório, temos o PRESSUPOSTO LÓGICO, vejamos, quando o bem ou serviço a ser contratado é ofertado por um único fornecedor, a competição é impossível devido à singularidade do bem ou serviço, que detém especificações peculiares aptas a atender às necessidades da contratação.

É o afastamento da licitação que se justifica, pois o interesse público a ser atendido apresenta peculiaridades, o que tornaria o certame contraproducente. (Acórdão 197/2010 - Plenário)

Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não adentraremos o mérito da justificativa. Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Sendo inviável a competição, entendemos cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que **comprovada a exclusividade** "através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", conforme art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.

No caso em exame, consta nos autos do processo, a declaração emitida pela fabricante dos produtos, a empresa **Global Power Importação, Exportação, Indústria, Comércio E Serviços Ltda - Me - CNPJ - 08.363.515/0001-68**, informando que a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA, portadora do CNPJ: 03.073.519/0001-98** é a única, e EXCLUSIVA, assistência técnica autorizada em BRASILIA-DF. (doc. SEI nº 0228283)

Sobre tal documento, e por dever de cautela, destacamos a necessidade de certificação de sua veracidade pela Administração, além da observância atinente à entidade emitente, que deverá ser dotada de credibilidade, autonomia e isenção em relação à contratação objetivada, conforme determina a Súmula nº 255 do TCU.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Ressalta-se que, de acordo com o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a justificativa de preço é requisito indispensável para contratação direta, conforme se extrai do trecho da Decisão nº 439/1998 - Plenário do TCU.

Desta feita, deve-se analisar se a pretensa contratação atende a questão da razoabilidade do valor apresentado pela empresa, isso pode ser feito por meio da comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Por fim, os autos devem constar nos autos a declaração do ordenador de despesas com a indicação de dotação orçamentária e informação de disponibilidade de recursos, bem como, a documentação relativa a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa que se pretende contratar.

### III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, e após observados os apontamentos deste parecer, opinamos pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Brasília, 12 de novembro de 2018.

**KEILA MARIA MAIA E SILVA**  
Assessoria Jurídica  
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva**,



**Assessora Jurídica Parlamentar**, em 12/11/2018, às 18:35, conforme  
horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0229943** e o código CRC  
**A6526E41**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.008330/2018-87

SEI nº 0229943



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1284/2018/CFA

Brasília, 13 de novembro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para contratação da empresa Protecline Proteções Lineares Ltda para manutenção mensal dos Nobreaks instalados na Sede do CFA. O valor estimado para execução do serviço, no prazo de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensal.

Informamos que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável quanto a contratação da referida empresa, conforme Doc. SEI 0229943.

Solicitamos, ainda, indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa no exercício de 2019.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros  
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 13/11/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0230174** e o código CRC **EFA503AB**.

Referência: Processo nº 476900.008330/2018-87

SEI nº 0230174



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,  
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1323/2018/CFA

Brasília, 23 de novembro de 2018.

Para: Seção de Compras

Providências: Autorização para contratação da empresa Protecline Proteções Lineares Ltda para manutenção mensal dos Nobreaks instalados na Sede do CFA, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.067.

Adm Ruy Pedro Baratz Ribeiro

Diretor Administrativo Financeiro

CRA - RS nº 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**,  
**Diretor**, em 23/11/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0232476** e o código CRC  
**A43BF25A**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.008330/2018-87

SEI nº 0232476



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### CONTRATO Nº 48/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.008330/2018-87

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA.

#### CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

#### CONTRATADA

Empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA. com sede, na CLSW 102 Bloco A loja 41 – Bairro Sudoeste – Brasília - DF, CEP: 70.670-511, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.073.519/0001-98 e Inscrição Estadual 07.433.440/001-90, representada neste ato pela sócia Sr. Deolita Fonseca Moreno, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 253.831.833-53 e Identidade nº 791.339 SSP/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.008328/2018-16, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de manutenções bimestrais Preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico.

#### 1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DOS TÉCNICOS

1.2.1. O local de execução dos serviços será na Sede do Conselho Federal de Administração sito a SAU/Sul Quadra 01 Bloco L.

1.2.2. Além dos serviços de Manutenção previstos neste Contrato obriga-se a CONTRATADA a prestar por seus prepostos qualificados, à CONTRATANTE:

1.2.2.1. Informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos para a instalação do equipamento.

1.2.2.2. Instrução relativa aos procedimentos recomendados para a operação do equipamento e sua manutenção.

1.2.2.3. Outras informações e instruções concernentes ao equipamento no tocante estritamente sua manutenção.

1.2.2.4. Atendimento imediato dentro de **02 horas** 24 x7, durante a vigência do contrato.

1.2.2.5. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de falhas ou erros na execução dos serviços prestados por seus prepostos ou por terceiros credenciados.

### 1.3. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

1.3.1. Na eventualidade de necessidade de substituição de peças. Componentes defeituosos por ocasião de Manutenção Preventiva ou Corretiva e, se a **CONTRATANTE** não dispuser desses materiais, os mesmos serão fornecidos e faturados posteriormente após a aprovação do **CONTRATANTE**.

1.3.2. Para os casos de substituição dos elementos dos bancos de baterias, total ou parcial, que não tenham sido adquiridos diretamente da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabiliza pelos serviços de desmontagem, montagem e descarte do material residual conforme lei de procedimento de destinação, sítio, resolução CONAMA nº 257-30/06/99 Artigo Primeiro – Parágrafo Único.

1.3.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE, deveram ter sua garantia resguardada pelo fornecedor do mesmo, não de responsabilidade da CONTRATADA os defeito provenientes do mesmo.

### 1.4. **EXCLUSÕES**

1.4.1. A prestação de serviços deste Contrato não inclui:

1.4.1.1. Manutenção de equipamento e/ou acessório-sobressalentes não constantes da clausula primeira.

1.4.1.2. Fica também estabelecido que a Manutenção Corretiva não abrange:

a) Reparos de avarias causados por acidentes, negligéncia ou mau uso do equipamento, alterações e quaisquer desvios de circuitos ou do projeto estrutural, instalação ou remoção dos equipamentos bem como reparo de avarias e defeitos técnicos eventualmente causados por alterações não autorizadas pela CONTRATADA.

b) Reparo de avarias decorrentes do uso do equipamento para outros fins diferentes dos de alimentação dos sistemas estabelecidos no contrato de fornecimento.

c) Serviços que não possam ser prestados pela CONTRATADA, devido a alterações feitas nos equipamentos ou ligações a outros, por meios mecânicos ou Elétricos, que afetem seu desempenho .

d) Reparo de avarias decorrentes de casos fortuitos motivos de força maior fenômenos de natureza tais como; descargas elétricas, vendavais, inundações, desabamentos etc.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1. **Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.1.7. A CONTRATANTE diligenciará para que a CONTRATADA obtenha todas as facilidades e livre acesso aos equipamentos para a boa execução dos serviços objeto deste Contrato.

### 2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.11. Para a consecução do objeto do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:

2.2.12. A **CONTRATADA** prestará os serviços ao **CONTRATANTE**, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médica/odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

2.2.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

2.2.14. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na de origem deste instrumento.

2.2.15. A CONTRATADA colocará seus técnicos à disposição da CONTRATANTE para serviços de Manutenção Preventiva durante o período contratado a fim de manter o equipamento em boas condições de operação.

2.2.16. A Manutenção Preventiva será realizada por um prepostos da CONTRATADA, tecnicamente qualificado, mediante uma visita Bimestrais periódica.

2.2.17. As visitas serão realizadas em qualquer horário comercial com data acertada de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.2.18. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizados por técnicos treinados.

2.2.19. Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva após terminados deverão ser relatados em documento próprio para este fim, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.2.20. A Manutenção Corretiva será prestada a chamado não programado. (emergenciais) O chamado poderá ser dado pelo telefone (061) 9983-1024 - 9983 5424 e 3201-2180.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.067.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 3.800,00 (três mil e

oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anuais, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Apoio Administrativo, Adm. Civaldo José Gabriel. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2019, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.1.7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para resarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

9.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC acumulado no período.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

### **CONTRATANTE:**

#### **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

### **CONTRATADA:**

#### **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**

Sr. Deolita Fonseca Moreno

Sócia

CPF nº 253.831.833-53

### **TESTEMUNHAS:**

1) Adm. Civaldo José Gabriel

2) Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 29/11/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 30/11/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Deolita Fonseca Moreno, Usuário Externo**, em 03/12/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 03/12/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0234210** e o código CRC **B47DBE9A**.

**Referência:** Processo nº 476900.008330/2018-87

SEI nº 0234210



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1800 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

Despacho nº 1377/2018/CFA

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos emissão de Nota de Empenho referente ao contrato Nº 48/2018, doc. SEI 0234210.

Ana Carolina de Luna  
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 04/12/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0235672** e o código CRC **23084902**.

---

**Referência:** Processo nº 476900.008330/2018-87

SEI nº 0235672



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1814 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1	Exercício 2019
<b>Número:</b> 1 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 8330/2018-87 <b>Modalidade Contratada:</b> Outros	<b>Emissão:</b> 18/01/2019
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.04.04.067 - Manutenção de Nobreak		
<b>Favorecido</b> Nome: PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA Endereço: CLSW 102 BLOCO A 39=41 ED. SANT JAMES Bairro: Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70670511 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 03.073.519/0001-98	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 45.600,00 Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO À EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES BIMESTRAIS PREVENTIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE CHAMADO, EM DOIS NOBREAKS GLOBAL HI POWAER 60KVA=120KVA TRIFÁSICO DE PROPRIEDADE DO CFA - PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 3.800,00.		
<b>Saldo Anterior</b> 50.000,00	<b>Valor da Nota</b> 45.600,00	<b>Saldo Atual</b> 4.400,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 23/01/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 28/01/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0244662** e o código CRC



**0B7C9BC1.**

---

**Referência:** Processo nº 476900.008330/2018-87

**SEI nº 0244662**

---

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0000055-83.2017.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Correio do Estado S/A (CNPJ: 03.119.724/0001-47). Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Licitação Dispensada com base no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93. Objeto: Prorrogação do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2019. Valor Global: R\$ 2.000,00. Assinatura: 16/01/2019. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Marcos Fernando Alves Rodrigues, sócio-diretor.

## 4ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

## DIRETORIA DO FORO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018

PA nº 0003228-54.2018.4.04.8002; Dispensa de Licitação, art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93; CONTRATADA: ENGIE GERAÇÃO SOLAR DISTRIBUÍDA S.A.; CNPJ nº 24.564.686/0001-01. Objeto: fornecimento de bens, serviços e documentação, com prestação de serviços de projeto, assessoria técnica e completa execução de planta de geração solar fotovoltaica a ser conectada na rede elétrica (on-grid) nas instalações do prédio sede da Subseção Judiciária de Florianópolis. Vigência: de 20/12/2018 à 05/04/2020. Preço global máx.: R\$ 248.541,72. Dotação orçamentária: PT 085314, ED 449051, NE 2018NE002365, de 17/12/2018. Assinatura: 20/12/2018. Em 28 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018

PA nº 0003533-38.2018.4.04.8002; Pregão nº 46/2018; EMPRESA: NOBRE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; CNPJ Nº 05.758.531/0001-61; Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo do Grupo B (Sedan). Vigência: de 28-12-2018 até 11-07-2019. Preço total: R\$ 73.800,00. Dotação orçamentária: PT 096903, ND 449052 NE 2018NE002419, de 26-12-2018. Assinatura: 28-12-2018. 02-01-2018

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2019

PA nº 0005206-42.2013.4.04.8002; Convenentes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA, CNPJ nº 05.427.319/0001-11, e a FINANCEIRA ALFA S.A. - CFI, CNPJ/MF nº 17.167.412/0001-13. Objeto: realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes à concessão de créditos nas modalidades de empréstimos e/ou financiamentos sob condições especiais, pela ALFA, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos magistrados da Justiça Federal. Vigência: de 27/01/2019 ate 26/01/2024. Assinatura: Claudia Maria Dadico, Juíza Federal Diretora do Foro em 11/01/2019. 16/01/2019

## EXTRATO DE RESCISÃO

## CONTRATO 22/2018

PA nº 0003899-14.2017.4.04.8002; Locador: Dorvalino di Domenico, CPF 141.531.229-04; Empresa: SANTA MARIA IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 01.812.393/0001-09; Assunto: rescisão amigável do Contrato n. 22/2018, com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, com efeitos a partir de 06/12/2018. Prolatora: Juíza Federal Diretora do Foro, Claudia Maria Dadico. 17/01/2019

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

PA nº 0004404-05.2017.4.04.8002; Contratada: TELTEC SOLUTIONS LTDA; CNPJ Nº 04.892.991/0001-15; Objeto do contrato: fornecimento de solução de Next Generation Firewall (Firewall Layer 7), incluindo equipamentos, licenças, garantia e treinamentos; Objeto do aditivo: prorrogação de 09/01/2019 até 08/01/2020. Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 085311 / 085311, ED 339039 / 339039, NE 2017NE489062 / 2017NE489086, de 28/12/2017 e 29/12/2017. Assinatura: 08/01/2019.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014

PA nº 0003524-18.2014.4.04.8002; Contratada: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP; CNPJ Nº 02.797.782/0001-67; Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para dois elevadores de fabricação Atlas Schindler do prédio-sede da Subseção Judiciária de Itajaí; Objeto do aditivo: prorrogação de 16/01/2019 até 30/11/2019. Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2019NE000025, de 04/06/2019. Assinatura: 15/01/2019. 16/01/2019

## EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

PA nº 0002849-84.2016.4.04.8002; Contratada: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 76.674.704/0001-01. Objeto do contrato: execução dos serviços de adaptação e fornecimento de bens para substituição da C.A.G. - Central de Água Gelada do prédio-sede da SJSC; Objeto do aditivo: acrescer 165 dias a partir da assinatura e alterar planilha de custos. Preço global atualizado: R\$ 3.484.812,68, decorrente do acréscimo de R\$ 95.020,42. Dispositivo Legal: 65, I, a da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 085314, ED 449051, NE 2018NE002424. Assinatura: 27/12/2018. 03/01/2019

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditamento ao contrato de uso do sistema de distribuição de energia elétrica nº 20184116445585. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, altera os montantes de demanda contratados para 250kW, modalidade tarifária verde, a partir de set/2018. P.A nº 0001722-46.2018.4.04.8001. Assinatura: 06-08-2018. Porto Alegre, 17 de janeiro de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 90020

Nº Processo: 0004900-03.2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis/imóveis (áreas internas e externas), bem como os serviços de copeiros serem executados nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nas unidades jurisdicionais de Santo Ângelo, Santa Rosa, Cruz Alta, Ijuí, Palmeira das Missões e Frederico Westphalen, que compreenderá, além dos serviços, o fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, integrante do presente instrumento convocatório.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/01/2019 das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90020-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a

partir de 21/01/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/02/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0004900-03.2018.4.04.8001..

CLEVERTON TOSETTO AMARAL  
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIASGnet - 18/01/2019) 90020-00001-2019NE999999

5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

## EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1239-64.2018.4.05.7200. CONTRATO Nº 02/2019-JF/AL. CONTRATADA: ELETROELETRÔNICA SERVICE. CNPJ: 35.553.353/0001-01. OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos nobreak, visando a continuidade do sistema de contingência de energia da Seção Judiciária em Alagoas e das Subseções Judiciárias em Arapiraca e União dos Palmares. VALOR MENSAL: R\$ 14.918,80 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). EMPENHO Nº 2019NE000052; PTRES: 096903 ED: 33903917, emitido em 15/01/2019. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/01/2019 a 16/01/2020. SIGNATÁRIOS: Sebastião José Vasques de Moraes - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, pela Contratante; Ramilson da Silva Raposo, pela Contratada. Maceió (AL), 18 de janeiro de 2019.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 66/2018; Processo: 5454-47.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Mafre Seguros Gerais S/A; Objeto: Seguro total para a frota de veículos da Contratante; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 52/2018; Vigência Contratual: 12 meses, a partir do dia 09/01/2019; Data Ass.: 28/12/2018; Valor do Prêmio: R\$ 18.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39; Signatários: Pela Contratante, Sra Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Alexandre Ponciano Serra, Representante Legal.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 46/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 40/2018 e Processo Administrativo nº 3784-71.2018.4.05.7600, tendo como fornecedor M.ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES (CNPJ 10.934.762/0001-19):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.Un. R\$
8	Unid	30	Charge Roll, para impressora Lexmark T632.	150,00

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## DIRETORIA DO FORO

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019

OBJETO: Serviços de manutenção de sistemas e instalações de climatização e refrigeração, com fornecimento de materiais e avaliação da qualidade do ar interior, dos edifícios pertencentes à instituição. CONTRATADA: CLIMAZONE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉRMICOS LTDA, CNPJ: 09.575.551/0001-58. PA 0000133-13.2017.4.05.7100 - JFRN. Pregão Eletrônico nº 27/2018 - JFRN. PTRES: 096903. ED 339039-17 e 339030-25. NE: 2019NE000016 e 2019NE000017, V. TOTAL: R\$ 1.073.808,00. VIGÊNCIA: 18/01/2019 A 17/01/2022. Assinado: 16/01/2019. Pela Contratante, Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro e pela Contratada, Sra. Gitana de Figueiredo Nóbrega. 17/01/2019

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 50/2018- SEI nº 008946. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ENTEMPO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E AMBIENTAL LTDA; Objeto: Prestação de consultoria com objetivo de manutenção e proposições de melhoria de documentos e normas do Sistema de Gestão da Qualidade do CFA para a NBR ISO 9001:2015. A consultoria deverá ocorrer de janeiro a agosto de 2019, sendo uma vez por semana com a duração de 4(quatro) horas diárias. Valor: R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 03/01/2019. Prazo de validade: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 48/2018- SEI nº 008330. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA; Objeto: prestação de serviços de manutenções bimestrais preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) No-Breaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120Kva Trifásico. Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 03/12/2018. Prazo de validade: 01/01/2019 a 31/12/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 01/2019 - SEI nº 006402. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; Objeto: Prestação de serviços de revisão ortográfica, tradução para os materiais jornalísticos/publicações produzidos em 2019 pelo Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 14.057,99 (Quatorze mil cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura: 17/01/2019. Prazo de validade: 17/01/2019 a 16/01/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 02/2019 - SEI nº 006402. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA. EPP; Objeto: Prestação de serviços de degravação para os materiais jornalísticos/publicações produzidos em 2019 pelo Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 5.440,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 17/01/2019. Prazo de validade: 17/01/2019 a 16/01/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.



**Data de Envio:**

28/01/2019 09:33:27

**De:**

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

**Para:**

proteclinefinanceiro@gmail.com  
comercial@protecline.com.br  
civaldo@cfa.org.br

**Assunto:**

Contrato e Nota de empenho

**Mensagem:**

Prezada Deolita,

Segue contrato 48/2018 devidamente assinado juntamente com a nota de empenho.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças  
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música  
[www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)  
[facebook.com/cfaadm](https://facebook.com/cfaadm)  
(61) 3218-1833

**Anexos:**

[Extracto\\_0244813\\_EXTRATO\\_DE CONTRATO\\_48\\_2018\\_\\_PROTECLINE.pdf](#)

[Contrato\\_0234210.html](#)

[Nota\\_de\\_Empenho\\_0244662.html](#)